FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de SELEÇÃO PUBLICA , a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando reforma e climatização em **casa de vegetação.** O procedimento obedecerá integralmente o Decreto 8241/14, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

ABERTURA:

A abertura da sessão será no dia 31 **de Agosto 2022**, às 09:00 horas, prazo final para envio da proposta e documentos , relativo ao certame.

Este edital estará disponível em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da **FUNDECC** Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n Telefone: (35) 3829-1878, ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente seleção publica reforma e climatização de casa de vegetação 16x7, localizada no campus da Universidade Federal de lavras, conforme descrição, condiçoes e exigencias estabelecidas no Anexo I Termo de Referencia.

1.2 O valor maximo aceitavel pera essa contratação é de R$ 50.525,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais)

1.3 É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA ;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO ;

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As Interessadas

2.3 deverão enviar até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, no email cpl@fundecc.org.br a proposta comercial formalizada com os dados da empresa e a documentação comprobatória da habilitação.

2.4 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.4.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.4.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes daCLT).

3 – DA PROPOSTA COMERCIAL –

3.1 – A proposta comercial de preços deverá ser, em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

3.1.1– Modalidade, tipo e número desta Seleção;

3.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

3.1.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

3.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

3.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

4 – DA HABILITAÇÃO –

4.1 – Serão considerados habilitados para a presente Seleção os interessados que enviarem, os seguintes documentos, os quais deverão está dentro do prazo de validade:

4.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

4.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;

4.1.4 – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso;

4.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.8 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.11 – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor,a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III;

4.1.12 – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão publico das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).

4.1.13– Declaração Anexo V).

4.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

4.2.1 – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

4.3 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.4 – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão está datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.

4.5 – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura importará na inabilitação da licitante

4.6 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão e a do empenhamento.

4.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

4.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

por cento) superior à proposta maisbem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida paraefeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

5.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação,ou revogar a Seleção.

6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Seleção

6.2 – O julgamento da presente seleção será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

6.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante quea tiver formulado.

6.4 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

6.5 – Não sendo aceitável o preço, ao Presidente da comissão é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.6 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

6.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente equipe de apoio e presentes,

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dessa seleção, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção , que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comisssão .

7.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão

8 – DOS RECURSOS

8.1 – No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos , ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente .

8.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

9 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

10 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O respectivo Termo de contrato poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

10.2 – Em caso da empresa vencedora não assinar o Termo , reservar-se-á FUNDECC o direito de convocar as empresas, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Seleção, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

10.3 Até a assinatura do termo de contratação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDECC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da empresa vencedora por fatos referidos no subitem anterior, á FUNDECC poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

10.5 – O termo de Contratação a ser firmado em decorrência desta seleção poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

10.6– A convocação para assinatura da futura contratação obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

10.7 – A associação da empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatóriaque justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDECC e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1– A FUNDECC através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrara em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

11.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1– O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

12.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita , e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

12.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em ate 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

12.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legaispertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

13.1.1– Advertência.

13.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.3– Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.1.4– Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório ea ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO , bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

14.1.1 – For envolvida em escândalo público e notório;

14.1.2– Quebrar o sigilo profissional;

14.1.3– Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDECC;

14.1.4– Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.1.5– Venha a ser atingida por protesto de titulo, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

14.2 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC , devidamente fundamentado.

14.3 – A nulidade do processo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

14.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA , observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.5 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

14.6 – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

14.7 – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção , a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

14.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – A homologação do objeto desta Seleção não implicará direito à contratação.

14.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão , com observância da legislação regedora, emespecial a Lei Federal de n.° 10.520/2002 e de n.° 8.666/93.

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comisssão de Seleção Publica

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

1.1 Constitui objeto da presente seleção publica Constitui objeto da presente seleção publica reforma e climatização de casa de vegetação 16x7, localizada no campus da Universidade Federal de lavras, conforme descrição, condiçoes e exigencias estabelecidas no Anexo I Termo de Referencia.

1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Reforma e climatização de casa de vegetação 16 X 7, Preparo e concretação de 128 m2 de piso, Assentamento de 220 blocos de alvenaria, Reboco de 40 m2 de mureta, Pintura de toda estrutura,materiais diversos, Instalação de :

- 74 m2 placas de policarbonato
- 42 m de metalon 30 X 20
- 45 m perfil tropical
- 30 m perfil 75 em metalon simples
- 2 exaustores
- 126 m2 de filme difusor de luz 150 micras
- 7 m calhas
- 1 porta 2,10 x 1,20
- Montagem e instalação de 5 painéis 1,40 X 1,30 m para climatização, sendo este todo galvanizado e inox.
- Composto de argila expandida no seu inteiro.
- Instalação de uma bomba, caixa d`água e toda parte hidráulica.
- Instalação de toda parte elétrica (Painel elétrico, sensor de umidade, etc).

1.4 ESTRUTURA BÁSICA

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

2 -JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A reforma dessas casas de vegetação tem grande importância para as atividades de pesquisa e difusão de tecnologias, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento das plantas e permitindo obter resultados que poderão beneficiar os produtores .

2.2 A manutenção periódica dessas estruturas é fundamental para a realização dos trabalhos. Com o tempo, algumas trocas e reparos fazem se necessários. O filme plástico da cobertura, por exemplo, acumula sujeira, diminuindo a passagem de radiação, prejudicando o desenvolvimento das plantas".

3 – VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 R$ 80.001,37 (oitenta mil um reais e trinta e sete centavos). Porém o valor máximo a ser pago nessa contratação é R$ 50.525,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais)

3.2 O procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para a obtenção do valor estimado dessa contratação, foi obtido utilizando-se como metodologia a média simples, com base em pesquisas feitas em contratação de outros orgões e diretamente com fornecedores.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

b) Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;

d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á FUNDECC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pela FUNDECC;

h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de acordo com o Decreto 8241/14.

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, e na proposta, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

j) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

k) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

l) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, emespecial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

5 – VISITA TÉCNICA

5.1 A visita de vistoria tem por objetivo dar à certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a FUNDECC de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto"

5.2 Para agendamento da vistoria entrar em contato com:
Prof Fatima Moreira 35 3829-1254 ou email fmoreira@ufla.br
Local - Departamento de Ciencia do Solo

6- GARANTIAS

6.1 Técnicas: Os produtos e serviços obrigatporiamente deverão ter 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação; de garantia para serviços de galvanização a fogo. Filme e telas seguem a garantia de seus fabricantes. A garantia está limitada a reposição dos materiais, não estando incluso na garantia a mão de obra, transporte, estadia e alimentação. Os defeitos deverão ser comprovados e a garantia será proporcional.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .

7.1 A Vista. Contra apresentação.

8. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

8.1 FAPEMIG CAG RED 00330/16

8- PRAZOS

8.1 Conforme cronograma físico e financeiro a ser estabelecido entre as partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O projeto destas estufas não consideram a utilização de cargas extras além de sua estrutura (como irrigação, sombreamento e outros sistemas) em sua elaboração. Caso seja previsto o uso de algum desses itens será informado para que o mesmo possa ser adaptado e o orçamento revisto.

Prof (a) FATIMA MARIA DE SOUZA MOREIRA
COORDENADORA FAPEMIG CAG RED 00330/16

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente seleção publica para eventual reforma em casa de vegetação, conforme descrição, condiçoes e exigencias estabelecidas no Anexo I Termo de Referencia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	. Reforma e climatização de casa de vegetação 16 X 7, Preparo e concretação de 128 m2 de piso, Assentamento de 220 blocos de alvenaria, Reboco de 40 m2 de mureta, Pintura de toda estrutura,materiais diversos, Instalação de : - 74 m2 placas de policarbonato - 42 m de metalon 30 X 20 - 45 m perfil tropical - 30 m perfil 75 em metalon simples - 2 exaustores - 126 m2 de filme difusor de luz 150 micras - 7 m calhas - 1 porta 2,10 x 1,20 - Montagem e instalação de 5 painéis 1,40 X 1,30 m para climatização, sendo este todo galvanizado e inox. - Composto de argila expandida no seu inteiro. - Instalação de uma bomba, caixa d`água e toda parte hidráulica. - Instalação de toda parte elétrica (Painel elétrico, sensor de umidade, etc).	1		

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

	O preço total deve incluir o valor mão-de-obra (serviço), materiais,transporte, hospedagem e Alimentação.			

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ.:_____TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Representante legal da Empresa
Assinatura /Carimbo

Nome
CPF

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PUBLICA 10 /2022

A empresa_____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

_____

Local e data

_____

Representante legal

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

A empresa_____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail_____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA** sobas penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____

Local e data

_____

Representante legal

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____,_____de_____de 2022.

Assinatura do Representante Legal

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

SELEÇÃO PUBLICA 10/2022

.

Aos ..... dias do mês de..... do ano de dois mil e_____(_____), na Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural localizada no Campus Histórico da UFLA , Cidade Lavras MG, no termos do Art 40 do Decreto 8241/14 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Seleção Puyblica /2022, publicada no site da Fundação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo, RESOLVE registrar os preços , de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro eaquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objeto o registro de preços para Constitui objeto da presente seleção publica registro de preço para eventual reforma em casa de vegetação incluíndo troca de plásticos, telados, arame, bancadas e estruturas instaladas no campus da Universidade Federal de lavras conforme constante no anexo II do Edital, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras da FUNDECC.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

O valor dessa contratação é de R$

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1.1– A Contratada obriga-se a entregar á FUNDECC , no ato da assinatura

6.1.2 - A entrega do(s) produtos(s) objeto desta seleção deverá ser efetivada entregues em até 30 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por fax ou e-mail, devendo ser entregue na FUNDECC em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração.

6.1.3– Á FUNDECC reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – **DOS SERVIÇOS**

6.2.1 - A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

6.2.2 – Caso haja necessidade de reposição de peças ou a inclusão de novos serviços a CONTRATADA deverá elaborar relatório do que deverá ser feito e se fizerem necessárias, e enviar a CONTRATANTE para as devidas analises e aquisições.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

7.1.1 - Após entrega do objeto no local indicado e após,mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita pela FUNDECC, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

7.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC em crédito em conta da empresa vencedora ou boleto bancário, em ate 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da FUNDECC:

7.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao solicitante , que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigaçãoque lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

8 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Á FUNDECC, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrara em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

9.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

10 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos dessa Seleção bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

10.2.1– Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

10.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na seleção ;

10.2.3– Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.5– A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

10.2.6 – Permitir o livre acesso dos colaboradores, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;

10.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

10.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

10.2.9– Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de Habilitação exigidas na seleção

10.2.10– Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ecomerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da seleção, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.1.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.6 – A multa deverá ser recolhida aos cofres da FUNDECC no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela FUNDECC.

11.1.7 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto á FUNDECC, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.8 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, semprejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

11.1.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.1.10 – As multas e outras sansões só serão aplicadas se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

11.1.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 – DO CANCELAMENTO DO TERMO

12.1– A presente contratação poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1– Pela Comissão de Seleção , mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

12.1.2– A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.3 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumentode registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.7 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.8 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Seleção, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo quetiver dado origem ao registro de preços.

12.2.1– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Seleção, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1 – A aquisição do objeto da presente contratação serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

14.2 – A aquisição do objeto poderá ser adquirido após formalização do TERMO DE CONTRATAÇÃO no qual poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente contratação .

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este TERMO DE CONTRATAÇÃO , o Edital SELAÇÃO PUBLICA /2022 as propostas com preços, especificação, por lote na ordem classificatória das empresas.

16.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Presitente e equipe de Apoio e as empresas detentoras do presente TERMOS de CONTRATAÇÃO em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Lavras , de de 2022.

_____

Contratatante CNPJ:

Contratada CNPJ:

Testemunhas

....

..... CPF: CPF:

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC

_____

Local e data

_____

Representante Legal

JURIDICO
AUTORIZAÇÃO
19/08/2022
FUNDECC